



**RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO CONTRA IMPUGNAÇÃO DE
MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DA ÁREA DE FOTOJORNALISMO, DO
EDITAL N° 097/2018-UFAM**

RECORRENTE: Candidata JOYCE KAROLINE PINTO OLIVEIRA PONTES (RG 1985813-2 e CPF: 530.029462-49)

RECORRIDO: Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da FIC (Portaria GR n° 0201/ 2018)

Trata-se de Recurso interposto pela Candidata **JOYCE KAROLINE PINTO OLIVEIRA PONTES**, com respaldado no item 13. do Edital 097/2018 que trata “dos recursos e da impugnação da banca examinadora” e Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, em face da publicação da Banca Examinadora do Concurso (Portaria GR N° 1.421/2019, de 10 de abril de 2019),

I. TEMPESTIVIDADE

01. A candidata recorrente JOYCE KAROLINE PINTO OLIVEIRA PONTES enviou o recurso para o endereço eletrônico da Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da FIC (cccms.fic@gmail.com) no dia 12/04/2019.

02. Contudo, conforme evidencia-se no Art. 21 da RESOLUÇÃO N° 026/2008 do CONSUNI-UFAM: “a solicitação de impugnação justificada, dirigida a CCCMS, deverá ser protocolizada na Secretaria da Unidade de realização do Concurso”. O envio de recursos por endereço eletrônico não é previsto em nenhum dispositivo legal ou normativo da UFAM.

03. Para o cumprimento da legislação, solicitou-se da recorrente a tramitação correta do referido recurso, uma vez que o endereço eletrônico da CCCMS-FIC tem como objetivo apenas atender os candidatos em relação as dúvidas e o envio de informações previstas no Edital 097/2018.



cp
hfl



04. O recurso apresentado no dia 15/04/2018, portanto, dentro do prazo recursal preconizado no subitem 13.4 do Edital 097/2018, foi protocolado na Secretaria da FIC. Superado o aspecto meramente formal da protocolização do recurso na Secretaria da Unidade, o recurso foi acatado pela Comissão. A peça recursal foi interposta é considerada TEMPESTIVA. Assim, o Presidente e os Membros dessa Comissão de Seleção CONHECEM o Recurso ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

05. Nas razões recursais, alega-se, em síntese que:

a. Existem concretas relações de afinidade entre os membros da banca e os candidatos, a saber: A Relação de Afinidade entre três membros da Banca e o candidato Carlos Fábio Morais Guimarães; Vínculo entre o Prof. Dr. Allan Rodrigues e candidato Carlos Fábio Guimarães; Vínculo entre o Prof. Dr. Renan Albuquerque Rodrigues (Presidente da Banca) e o candidato Carlos Fábio Guimarães; Vínculo entre a Profa. Dra. Ivânia Carneiro Vieira e candidato Carlos Fábio Morais Guimarães; Relação de Afinidade entre dois membros da Banca e o candidato Denison Silvan Menezes da Silva; Vínculo entre o Prof. Dr. Renan Albuquerque Rodrigues e candidato Denison Silvan Menezes da Silva; Vínculo entre a candidata Jonária França da Silva com quatro membros da banca examinadora;

b. Pela constatação de vínculos afetivos, acadêmicos e profissionais entre alguns membros da banca e alguns candidatos, a recorrente requer a substituição dos seguintes membros da Banca Examinadora: Titulares: Prof. Dr. Renan Albuquerque Rodrigues – Presidente (UFAM); Profa. Dra. Mirna Feitoza Pereira – Membro (UFAM); Suplentes: Profa. Dra. Ítala Clay de Oliveira Freitas – Suplente (UFAM); Profa. Dra. Ivânia Maria Carneiro Vieira – Suplente (UFAM); Prof. Dr. Allan Soljenitsin Barreto Rodrigues - Suplente (UFAM).



af
fjL



III. DA ANÁLISE DO RECURSO

06. Em cumprimento ao Edital n° 097/2018, o qual trata do Concurso Público para Magistério Superior para várias áreas da Universidade Federal do Amazonas, esta Comissão ficou encarregada de constituir as bancas destinadas ao concurso para as áreas ligadas à Faculdade de Informação e Comunicação. Para isso, tomou-se o levantamento dos docentes ligados às áreas específicas dos concursos.
07. Como cabe a esta Comissão, exclusivamente, a identificação e convite aos docentes para a composição das bancas. Após o aceite dos docentes, pela Portaria N° 1.421/2019, datada de 10 de abril de 2019, houve, no dia 11 de abril de 2019, a publicação da Banca para o Concurso para a Carreira do Magistério Superior da área de Fotojornalismo no sítio da PROGESP (www.progesp.ufam.edu.br).
08. Conforme a Portaria, a Banca passou a ser composta pelos seguintes membros: Titulares: Prof. Dr. Renan Albuquerque Rodrigues – Presidente – UFAM; Profa. Dra. Maria Beatriz Colucci – Membro – UFS; Profa. Dra. Mirna Feitoza Pereira – Membro – UFAM; Suplentes: Profa. Dra. Ítala Clay de Oliveira Freitas – Suplente – UFAM; Profa. Dra. Ivânia Maria Carneiro Vieira – Suplente – UFAM; Prof. Dr. Allan Soljenitsin Barreto Rodrigues - Suplente – UFAM.
09. Cabe salientar que, dentre os membros da banca, havia apenas uma docente como membro externo, vindo Universidade Federal de Sergipe, devido, primeiramente, ao fator voltado para a restrição orçamentária que as Instituições de Ensino Superior vêm enfrentando e, em segundo lugar, devido a competência dos docentes locais pela temática.



10. Quanto à alegação da recorrente em afirmar que alguns membros da banca mantém vínculo com alguns candidatos, para esta Comissão, tal fato ocorreria, pois o candidato, ao ser egresso como discente do Curso de Jornalismo da UFAM, acabaria tendo relações direta ou indireta com os docentes do Curso, bem como ao ser egresso como docente substituto do Curso de Jornalismo da UFAM, acabaria, por questões laborais, tendo relações de amizade e profissionais com demais docentes do Curso, docentes estes que foram convidados a estarem na banca, devido a titulação dos mesmos. Nesta perspectiva, para esta Comissão, a impugnação da banca em tela estende-se, também, à recorrente, pois exerceu, no período de 2016 a 2017 a função de professora substituta do Curso de Jornalismo da UFAM, pois a própria recorrente torna-se passível de ter desenvolvido vínculos profissionais e pessoais com alguns membros da banca.

IV. DA DECISÃO

11. Diante não só das comprovações apresentadas pela recorrente, mas também pelo fato de que a mesma também se inclui à relação de vínculos com alguns membros da Banca, esta Comissão, com o intuito de cumprir com o art. 20 da Lei no 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal: “Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau”.
12. Indica-se uma nova Banca Examinadora, constituída pelos seguintes membros: Profa. Dra. Katia Viana Cavalcante (Presidente), Profa. Dra. Maria Beatriz Colucci (membro), Profa. Dra. Sandro Adalberto Colferai (membro), Profa. Dra. Aline Ferreira Lira (suplente), Profa. Dr. Raimundo Martins de Lima (suplente) e Profa. Dra. Céllia Maria da Silva Carvalho (suplente).



13. Assim sendo, solicitar-se-á da Diretoria Executiva da UFAM que se torne sem efeito a Portaria GR N° 1.421/2019, bem como apresente uma nova Portaria contendo os nomes supracitados.

Manaus, 16 de abril de 2019.

Prof. Dr. Jonas da Silva Gomes Júnior
Presidente da Comissão

Prof. Dr. Israel de Jesus Rocha
Membro da CCCMS da FIC

Profa. Me Carla Mara da Silva Silva
Membro da CCCMS da FIC